



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2.624/2025.**

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI  
Nº 2.610/2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - O parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.610, de 28 de novembro de 2024, que  
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS AO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”** passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - [...]

Parágrafo único - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) anos para a realização das obras necessárias à implantação efetiva da sede da Segunda Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – 2ª CIA - PMES na área de terras ora doada, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo, ocasião em que a área voltará automaticamente ao domínio da municipalidade, caso a implementação não tenha sido efetivada.

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Afonso Cláudio-ES, 10 de março de 2025.

**Luciano Roncetti Pimenta**  
**Prefeito**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350037003900380035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 11/03/2025 09:24

Checksum: **AEB2735E3FDBF11CA3DB4150A5D4AF33EC51526CF0BD678506EC6F17ADF80953**

